



CÓDIGO DE ÉTICA





Mensagem do Presidente do Conselho de Administração 05

Princípios Gerais 06

Parte Dispositiva 10



O prestígio e reconhecimento das empresas resultam cada vez mais dos valores e comportamentos que assumem.

Os princípios de Bom Governo das empresas do sector empresarial do Estado, baseados nos conceitos de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, apontam mesmo para a criação de um Código de Ética por parte das empresas do Estado, que contemple exigentes comportamentos éticos.

Por esse motivo, preparou-se o presente Código de Ética, na linha do que outras empresas do sector já realizaram, tendo havido a preocupação em seleccionar adequadamente os valores e normas de conduta que as empresas do Grupo TT/SL devem adoptar, bem como os seus responsáveis e colaboradores.

A sujeição dos desempenhos colectivos e individuais a um único sistema de valores de conteúdo ético reforçará o sentido de pertença à organização, potenciará a auto-satisfação pessoal e profissional dos colaboradores e dará maior consistência e coesão às relações de confiança com clientes, fornecedores e outras entidades externas, públicas e privadas, com quem nos relacionamos.

O desempenho das empresas não pode ignorar a dimensão ética e social da actividade que desenvolvemos e o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável nos seus domínios económico, social e ambiental.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2008

João António da Silva Pintassilgo
Presidente do Conselho de Administração

1. Objectivos do Código de Ética

Constituem objectivos do Código de Ética os seguintes:

Expandir e consolidar as relações de confiança do Grupo com as partes interessadas (*stakeholders*).

Explicitar os valores com os quais nos identificamos e que permitam mais adequadamente cumprir a missão da empresa e reforçar a sua cultura específica.

Clarificar junto de todos os dirigentes, chefias e demais responsáveis e colaboradores as regras de conduta que os mesmos devem observar nas suas relações recíprocas e nas que, em nome da empresa, estabelecem com as partes interessadas.

2. Missão

A Transtejo e a sua participada Soflusa têm por missão a prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros, orientada para a satisfação do cliente e subordinada a padrões de elevada qualidade e segurança, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a área metropolitana de Lisboa e segundo critérios de racionalidade económico-financeira, social e ambiental.

3. Visão

O grupo pretende manter-se como referência no domínio do transporte fluvial de passageiros, consolidando um modelo organizacional que privilegie práticas sustentadas nos domínios do desempenho operacional, da protecção ambiental, da segurança e da qualidade do serviço.

4. Sistema de Valores

Os valores de natureza ética que regem a actuação do Grupo e dos seus colaboradores são, entre outros, os seguintes:

Respeito pelos direitos das pessoas, pelos princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades e do cumprimento da legislação

Protecção do ambiente e promoção da segurança de pessoas e bens

Integridade e ética na relação com clientes e fornecedores

Melhoria constante do serviço

Eficiência nos custos e investimentos para reduzir/conter o esforço financeiro do Estado

5. Explicitação do sentido e alcance dos valores que consubstanciam o Código de Ética

Adopção das melhores práticas de bom governo das empresas, privilegiando um bom relacionamento com as entidades oficiais, autoridades marítimo-portuárias, autarquias do arco ribeirinho, entidades com responsabilidades no planeamento e gestão do território, autoridades e operadores do sistema da mobilidade, colectividades locais e estruturas representativas de colaboradores e clientes.

Exercício interno da autoridade baseado no respeito pela pessoa humana, pelas suas expectativas e aspirações, pelo reconhecimento do esforço individual, pela promoção da vida familiar e pelo direito ao lazer e à cultura.

Reconhecimento de igualdade de oportunidades, erradicação de práticas discriminatórias, promoção da valorização social, cultural e profissional de todos os colaboradores, independentemente da função que exerçam na empresa.

Promoção da realização de trabalho em condições confortáveis de segurança, higiene e saúde.

Relações comerciais, de comunicação e de marketing baseadas na transparência e na qualidade e acesso directo e imediato à informação.

Promoção da fiabilidade do sistema de bilhética para potenciar a credibilidade e confiança, enquanto atributos intrínsecos do referido sistema.

Rigor, seriedade e transparência na venda assistida de títulos de transporte, incumbindo aos agentes de vendas prestar boas contas das importâncias arrecadadas.

Práticas adequadas na aquisição de bens e serviços, subordinadas ao interesse económico da empresa e a princípios rigorosos de ética, imparcialidade e transparência.

Rigor e contenção na comunicação veiculada para o exterior, guardando reserva de informação susceptível de afectar negativamente a imagem e prestígio da empresa ou os seus negócios.

Rigor, economia e contenção em gastos e consumos, utilização racional de equipamentos e recursos com o objectivo de incrementar a eficiência económica da empresa, protegendo os interesses do accionista e a sustentabilidade económica da empresa.



6. Âmbito de aplicação

O Código de Ética é aplicável a todas as pessoas que trabalham na Transtejo e/ou na Soflusa e ainda àquelas que colaboram com uma e/ou outra das referidas sociedades ao abrigo de contrato de prestação de serviços, de estágio ou de mandato sendo para efeitos deste código todas designadas por colaboradores.

7. Salvaguarda dos bens patrimoniais

Os colaboradores devem assegurar a protecção e a conservação de bens económicos que estejam à sua guarda ou ao seu alcance.

Os recursos das empresas devem ser usados de forma eficiente, não podendo ser usados para fins pessoais.

8. Lealdade

Os colaboradores devem assumir um comportamento de lealdade para com o Grupo e a Empresa em que desenvolvem a sua actividade profissional, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e prestígio.

9. Confidencialidade e sigilo profissional

Os colaboradores devem usar de reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções.

As informações pessoais sobre os colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade.

10. Governo da sociedade

O exercício de funções de administração, de direcção e de chefia devem ser desenvolvidas com rigor, zelo e transparência, estimulando o diálogo e a partilha de informação no seio da estrutura de gestão.

11. Relações com outras entidades

Nas relações com outras entidades ou organizações, os responsáveis do Grupo devem promover o prestígio das empresas do Grupo, a expansão dos seus negócios e uma melhor integração das redes a fim de potenciar o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável baseada no transporte colectivo.

12. Fiabilidade da informação

A informação de gestão deve cumprir a legislação aplicável, ser exacta, completa, realizada atempadamente, representar com fiabilidade a situação económica, financeira, patrimonial, social e ambiental e estar permanentemente acessível em suportes adequados.

13. Práticas de negócio em desrespeito da lei

Os colaboradores das empresas do Grupo, em especial os dirigentes, devem assegurar o cumprimento da legislação aplicável ao sector de actividade das empresas, não podendo praticar quaisquer actos violadores das referidas disposições legais.

14. Dever geral de isenção e imparcialidade

Os colaboradores não podem aceitar ou recorrer a pagamentos, prendas ou favores de clientes ou fornecedores.

15. Conflito de interesses

Os colaboradores que sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam directa ou mesmo indirectamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou a que estejam ligados por laços familiares, devem comunicar às chefias respectivas a existência dessas relações.

16. Relações Interpessoais

Os colaboradores devem contribuir para a criação de um bom clima de trabalho, facilitando a colaboração e a cooperação mútuas.

Os colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Os colaboradores devem apresentar-se condignamente no seu local de trabalho, devidamente fardados no caso de desenvolverem funções abrangidas pelo respectivo regulamento e exercer a sua actividade com zelo, brio, dinamismo e integridade.

17. Relações chefias – subordinados

O relacionamento das chefias com os seus subordinados deve pautar-se pela correcção no tratamento, lealdade e exigência, incentivadoras de espírito de equipa.

Os subordinados devem respeitar as chefias e cumprir as tarefas que estas, no âmbito da missão da Empresa, lhes definam.

As chefias devem respeitar os subordinados, tratando-os como gostariam de ser tratadas, definindo-lhes objectivos e tarefas desafiantes mas exequíveis, mantendo com eles uma relação permanente e leal.

18. Relações com os Clientes

Os colaboradores devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa fé e delicadeza no trato com os clientes, actuando de forma a proporcionar-lhes um serviço de atendimento e apoio eficiente, prestando-lhes esclarecimentos sobre serviços e preços e bem como sobre horários e carreiras dos outros operadores da mobilidade urbana da região de Lisboa.

Os colaboradores devem promover condições que permitam aos clientes exprimir adequadamente as suas reclamações e sugestões de melhoria e garantir as respostas eficazes e atempadas.

Os colaboradores devem garantir a entrega aos seus legítimos donos de objectos e documentos que tenham sido perdidos a bordo de navios ou nas estações e outras instalações.

19. Segurança de pessoas e bens

Os colaboradores devem assumir a segurança de pessoas e bens como um atributo fundamental da nossa actividade de transporte, cumprindo e fazendo cumprir todos os procedimentos de segurança, de protecção, de assistência e socorro a sinistrados e de salvamento de náufragos.

20. Relações com os Fornecedores

Os colaboradores devem negociar na observância do princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com os fornecedores e outros parceiros de negócio, bem como verificar o integral cumprimento, por aqueles, das normas definidas contratualmente.

Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela Lei e pelas regras básicas da boa-fé contratual.

A selecção de fornecedores deve processar-se em conformidade com as condições de mercado, devendo ser considerados não apenas os indicadores económicos e financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também o seu comportamento ético, social e ambiental.

21. Igualdade de oportunidades e não discriminação

As empresas do Grupo respeitam o princípio da igualdade de oportunidades e o mérito individual. As empresas do Grupo devem promover a valorização profissional dos seus colaboradores ao longo da vida laboral dos mesmos.

Os colaboradores devem procurar, de forma permanente, o aperfeiçoamento e actualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhor serviço aos clientes.

São inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, confissão política ou religiosa, sendo igualmente proibidas condutas que configurem qualquer prática de assédio. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.

22. Segurança e Bem-Estar no Trabalho

O Grupo assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria. O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores do Grupo informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação anómala susceptível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações e equipamentos das empresas do Grupo.

Os colaboradores devem cumprir os regulamentos internos respeitantes a Equipamentos de Protecção Individual, com vista a potenciar a auto-protecção.

23. Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

O Grupo considera o desenvolvimento sustentável um objectivo estratégico para alcançar de maneira equilibrada o crescimento económico, o bem-estar social e a protecção do ambiente.

Por isso, as empresas do Grupo e os seus colaboradores devem participar activamente em políticas de meio ambiente, de resíduos e separação dos lixos, de eficiência energética, fazendo um uso racional de recursos naturais e dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis/recicláveis.

Os colaboradores das empresas do Grupo, em especial os seus dirigentes, devem garantir que do exercício das suas actividades não resulte directa ou indirectamente qualquer agressão ou prejuízo para o património das comunidades, cuidando da sua imagem externa no respeito do património urbano e ambiental e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

TRANSTEJO | SOFLUSA

TERMINAL FLUVIAL DO CAIS DO SODRÉ • RUA DA CINTURA DO PORTO DE LISBOA • 1249-249 LISBOA

www.transtejo.pt